

Municipal da Saúde – SMS e que no artigo 5º versa sobre o Comitê Gestor Municipal como sendo: “Integrante da gestão municipal do COAPES: Comitê Gestor Municipal, composto por: a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Gabinete do Secretário; a Coordenadoria de Atenção à Saúde; a Autarquia Hospitalar Municipal e a Escola Municipal de Saúde” e no artigo 6º, que trata das atribuições deste Comitê, através de consenso de seus representantes, quer sejam: “estabelecer as diretrizes de contratualização do COAPES, definir os critérios de contrapartida, acompanhar a execução e realizar o monitoramento do COAPES, acompanhar, avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no município de São Paulo”;

Considerando que o consenso do Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES é gerado e formalizado a partir da reunião dos seus componentes, da discussão e deliberação de suas demandas para posterior publicação;

Considerando que a Coordenadoria Jurídica da Secretária Municipal da Saúde, em seus despachos autorizatórios para prosseguimento de processos SEI de contrapartidas dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, exige a manifestação de todos os componentes do Comitê Gestor Municipal;

Considerando que, na reorganização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Decreto nº 59.685, algumas instâncias que faziam parte do Comitê Gestor Municipal foram extintas;

Considerando a necessidade de identificar nas instâncias da reorganização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Decreto nº 59.685 os representantes do Comitê Gestor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito do município de São Paulo, de acordo com a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º – De acordo com a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, o Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES será composto por representantes das: unidades de assistência direta ao Secretário – SMS-G, Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias, Hospital do Servidor Público Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Escola Municipal de Saúde e Coordenadoria Jurídica.

Art. 3º – Os membros do Comitê Gestor Municipal serão indicados pelo Secretário, podendo ser designada sua suplência, quando necessário.

Art. 4º – O Comitê Gestor Municipal dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES terá suas atribuições respeitadas às mesmas previstas no artigo 6º da Portaria nº 62 de 24 de janeiro de 2019.

Art. 5º – A Coordenadoria Jurídica – COJUR terá atribuição consultiva.

Art. 6º – O Comitê Gestor Municipal, com a indicação dos seus componentes, deverá ser instituído e formalizado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade em 90 dias, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2021/0023540-2

PORTARIA Nº 145/2021-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos,

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus,

Considerando a concomitância da expiração da vigência dos ajustes abaixo relacionados, o que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos a assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada impossibilidade de solução de continuidade, notadamente neste período de pandemia,

Considerando o disposto no inciso XII do art. 18 da Lei Federal nº 8.080/90,

Considerando a Informação nº 1.094/2013 – PGM.AJC, no sentido de que é inaplicável aos convênios o limite temporal de 60 (sessenta) meses previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo haver, contudo, análise técnica quanto à conveniência de realização de novo processo seletivo.

RESOLVE:

I - Autorizar a prorrogação da vigência dos ajustes e Planos de Trabalho pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 01 de abril de 2021, bem como a emissão das correspondentes notas de empenho, devendo ser mantidos os valores dos Termos Aditivos e Planos de Trabalhos do primeiro trimestre de 2021, salvo pactuações específicas no interesse da Administração Pública.

II - Eventuais necessidades de suplementação de valores, incluindo novos serviços, deverão ser realizados através de um novo Termo Aditivo após a prorrogação, devidamente justificado e acordado com a Secretaria Executiva e com a Chefe de Gabinete de SMS, devendo ser previamente analisado por essa Chefe de Gabinete para anuência de sua realização.

III – Os ajustes e planos de trabalhos prorrogados estão relacionados a seguir:

2012-0.311.518-7	CV001/2013	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
2016-0.276.093-0	CV001/2017	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA
2011-0.303.464-9	CV003/2012	CREN – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL
2011-0.303.470-3	CV007/2012	AAPO – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO QUIXOTE
2015-0.199.446-4	CV021/2016	CEAP - CENTRO DE APOIO À FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
2010-0.056.606-0	CV026/2011	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2009-0.002.957-5	CV033/2009	PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL
2015-0.331.782-6	CV033/2016	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ABADS
2013-0.270.597-7	CV040/2013	CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2008-0.105.195-5	CV042/2008	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2018-0.001.092-0	TF001/2018	CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO
2015-0.321.529-2	CV049/2015	COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA
2008-0.168.448-6	CV067/2008	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO
2008-0.208.723-6	CV082/2008	SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
2015-0.310.852-6	CV038-2015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL
2015-0.267.173-1	CV018/2016	ASSOCIAÇÃO CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATARAZZO - ACDEM

IV - O presente Despacho, obedecidas as suas disposições, possui efeitos de autorização para realização das despesas, nos termos do art. 9º do Decreto nº 60.052, de 14 de janeiro de 2021:

a) manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste,

b) juntada da nota de reserva,

c) juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada,

d) emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes, abordando não ter sido ultrapassado o prazo previsto no §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011,

e) emissão de parecer jurídico-formal sobre a regularidade da minuta e da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal da entidade,

f) Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período e

g) Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial contendo:

g1) valores mensal e trimestral;

g2) o nome da entidade e CNPJ,

g3) a dotação correspondente e número da dotação a ser onerada,

g4) O período de vigência,

g5) objeto do ajuste.

h) Com período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto no inciso I, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais, novo Plano de Trabalho para o restante do exercício de 2021.

V - O Convênio abaixo descrito terá sua vigência prorrogada, conforme contido neste Despacho, porém será suprimido o valor referente ao serviço dos 80 leitos de dependência química.

2016-0.148.381-0 CV 041/2016 Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus

VI – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2020/0055918-4

PORTARIA Nº 149/2021-SMS.G

Institui Comissão Especial de Licitação para processar licitação visando a obtenção de serviços de Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP), no âmbito do Município de São Paulo, e extingue a Comissão Especial de Chamada Pública destinada a este fim.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 198 da Constituição Federal, que define os princípios de organização e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a autonomia da Secretaria Municipal de Saúde como gestora plena do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de São Paulo;

Considerando que as macrotendências da mortalidade no Município de São Paulo são amplamente conhecidas, com aumento da importância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT) acompanhadas da redução das doenças infecciosas e crescimento das mortes decorrentes da transição epidemiológica e demográfica;

Considerando que os tumores malignos correspondem à segunda causa de mortalidade no MSP, com a ocorrência de 15.932 óbitos relacionados ao câncer em 2019 (Sistema de Informação de Mortalidade – SIM/SMS-SP, 2020);

Considerando que o Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP) é um centro sistematizado de coleta, armazenamento e análise da ocorrência e das características de todos os casos novos de câncer em uma população. Tem por objetivo conhecer o número de casos novos (incidência) de câncer, sua distribuição e tendência temporal na população pertencente à área geográfica de sua cobertura. As informações produzidas pelos RCBP subsidiam estudos epidemiológicos para identificação de populações de risco e permitem medir a eficácia de programas de prevenção e controle do câncer;

Considerando que a atividade do RCBP está prevista como ação de saúde pública continuada no Anexo IX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017; e

Considerando que no município de São Paulo a atividade do RCBP também está prevista como ação de saúde pública continuada na PORTARIA Nº 1336/2014/SMS.G,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação destinada à seleção de prestador de serviço de RCBP neste Município, assim composta:

I - da Coordenadoria de Administração de Suprimentos: Meire Cristina Pultz de Freitas - RF nº 781.128.4.

II - da Coordenadoria de Informação em Saúde: Sylvia Christina de Andrade Grimm - RF: 6504434 - e Francisco Torres Troccoli - RF: 6189016.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

I - Elaborar o Edital de Licitação;

II - Elaborar, por intermédio da Divisão de Contratos, a minuta do Contrato de prestação de serviços;

III - Processar e julgar, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas, conforme o caso;

IV - Analisar a documentação solicitada no referido edital;

V - Acompanhar o processo da licitação das entidades de pesquisa interessadas, desde abertura até habilitação e homologação.

Parágrafo Único. A Comissão poderá contar com a colaboração de outros profissionais especializados, inclusive para visitas in loco para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro indicado podendo ser substituído, em suas ausências, pelo segundo ou terceiro indicado.

Art. 4º A Presidência poderá solicitar membro ad hoc, quando a análise necessitar que seja dirimida dúvida em matéria técnica específica.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 324/2020/SMS, pela perda de seu objeto, dissolvendo-se a Comissão Examinadora de Chamada Pública então instituída para obtenção dos serviços de RCBP.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2021/0025381-8

PORTARIA Nº 159/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira nomeada:

Presidente: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

Comissária: GISLENE CRISTINA POSSEBON UTIDA - RF 831.441.1

Suplente: PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades quanto ao P.A. SEI nº 6018.2021/0025381-8; devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO: 6018.2021/0014732-5

PORTARIA Nº 102/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria SMS-G nº 868, de 25 de setembro de 2018; Cap. II; Seção II; Art. 10º.

Considerando a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, no item VIII.3;

TORNA PÚBLICO:

O resultado da permuta entre coordenação e vice - coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/SMS, válida para o período de Abril/2020 a Abril/2023, ficando a atual composição: Coordenadora: Doralice Severo da Cruz, Cirurgiã Dentista, RG 13.043.728 , RF 749.580-3

Vice Coordenadora: Simone Mongelli de Fantini, Psicóloga, RG 8.585.449.

PROCESSO: 6018.2021/0023818-5

PORTARIA Nº 142/2021-SMS.G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, decretada pelo artigo 1º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60.107, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico da COVID-19, com aumento exponencial do número de casos e alta taxa de ocupação hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta ação do Sistema de Vigilância em Saúde Municipal com intensificação das ações de enfrentamento e controle da pandemia junto à sociedade civil e setor regulado para mitigar a propagação da COVID-19 e colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.716, de 03 de janeiro de 1995 e alterações subsequentes que regulamenta a realização de plantões extras, por servidores do Quadro dos Profissionais da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 132/2021-SMS/SE-ABEVS/COVISA, que credenciou, no âmbito de suas respectivas competências, autoridades sanitárias, as quais passaram a compor a equipe de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS / PMSF, no período de 23/03/2021 a 23/09/2021;

RESOLVE:

Art 1º As autoridades sanitárias credenciadas pela SMS realizarão inspeções sanitárias, diariamente, no período noturno, objetivando a fiscalização do cumprimento dos decretos municipais que trazem medidas de controle e enfrentamento à pandemia de COVID-19, pelo setor regulado e sociedade civil.

Art. 2º As ações de fiscalização serão realizadas em duplas, conforme escala mensal, organizada pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, com lista nominal encaminhada pelas Diretorias Regionais de Vigilância em Saúde, com publicação prévia pela COVISA, no Diário Oficial da Cidade - DOC.

Art. 3º Os servidores que participarão das ações serão convocados para o cumprimento de plantões extras de que trata a Lei nº 11.716, de 03 de janeiro de 1995 e alterações subsequentes.

§1º Não poderão participar das inspeções de que trata esta Portaria, os servidores ocupantes de cargo em comissão.

§2º A convocação não poderá exceder o limite de 08 plantões extras, por mês.

Art. 4º No dia das ações de fiscalização os servidores convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal da Saúde, às 19 horas, situada à Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque.

Parágrafo único. Haverá transporte oficial para a realização destas ações de fiscalização do local de partida, com retorno ao mesmo local.

Art. 5º Os servidores convocados para as inspeções de que trata esta Portaria passarão por capacitação prévia, ministrada pela Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse a Saúde da COVISA.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2020/0033057-8

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO o Terceiro Termo Aditamento ao Contrato 078/2020/SMS-1/CONTRATOS celebrado com pessoa jurídica de direito privado Tetra-Base Engenharia e Construções LTDA., CNPJ n. 07.534.937/0001-967 para a prorrogação do período da execução por 45 (quarenta e cinco) dias, até 20/05/2021, sem alteração de valores, para realização das obras de reforma da AMA/UBS Integrada Jardim das Oliveiras?, no âmbito do projeto Avançada Saúde São Paulo, que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9 (029282862), através do Empréstimo 4641/OC-BR (029282803).

PROCESSO: 6018.2020/0043168-4

CONTRATO Nº 102/2020-SMS.G

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 42, da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 102/2020/SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Pasta e a pessoa jurídica de direito privado ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.748.955/0001-30., cujo o objeto é contratação de empresas e/ou instituições para realização de obras de reforma da UBS Jardim Colonial, no âmbito do Projeto Avançada Saúde São Paulo, consoante Política para Contratação de Obras e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) GN-2349-9, através do Contrato de Empréstimo 4641/OC-BR, para fins de prorrogar por 90 (noventa) dias, até 08/06/2021, o prazo de execução do ajuste, que será suportado, no presente exercício financeiro, pela dotação orçamentária nº 84.11.10.3 01.3003.9.204.4.90.51.00.01, conforme a Nota de Reserva nº 10.746/2021.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2020/0086253-7

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta nos parecer de docs. 038990402 e 041703985, das manifestações de SMS/UCP de docs. 040318234 e 041606552 e em especial a concordância do Banco Interamericano de Desenvolvimento, REVOGO em parte o despacho de doc. 039068263, publicado no DOCSF em 12/02/2021, nas págs. 20 e 21, somente no ponto que trata das onerações das dotações orçamentárias, bem como AUTORIZO o custeio da reforma da UBS José Bonifácio II somente na dotação orçamentária nº 84.11.10.301.3003.9.204.4.90.51.00.01 , fonte 01, Operações de Crédito, anotada à Nota de Reserva nº 22.268/2021

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0013500-9

I - À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolhe, e pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, reconheço o direito à indenização à CARLISA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº. 00.473.895/0001-81, no valor de e R\$ 291.339,40 (duzentos e noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo aluguel no valor de R\$ 285.733,00 conforme SEI 039680899, bem como a serviços prestados referente aos testes das Mangueiras no valor de R\$ 507,00 (039649532) e recarga dos extintores no valor R\$ 5.099,40, (039649529), em razão da prestação de serviços locais no imóvel onde localizada a sede do Gabinete de SMS, durante o mês de janeiro de 2021, onerando a dotação orçamentária 8410.10.122.3024.2100- 3.3.90.39.00.00.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada, previstos no Decreto Municipal 44.279/2003, deverão ser atualizados previamente a concretização do pagamento por indenização.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2020/0086257-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta nos parecer de docs. 038217388 e 041708100, das manifestações de SMS/UCP de docs. 040318924 e 041607429 e em especial a concordância do Banco Interamericano de Desenvolvimento, REVOGO em parte o despacho de doc. 038217485, publicado no DOCSF em 28/01/2021, na pág.19 (SEI 038320628), somente no ponto que trata das onerações das dotações orçamentárias, bem como AUTORIZO o custeio da reforma da AMA/UBS Integrada Vila Itapeima, somente na dotação orçamentária nº 84.11.10.301.3003.9.204.4.90.51.00.01, fonte de recurso 01, Operações de Crédito, anotada à Nota de Reserva nº 22.287/2021 (SEI 041680163).

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0011792-2

I - À vista dos elementos constantes do processo, especialmente as justificativas do Setor de Contratos (SMS-1) desta Secretaria Municipal da Saúde e da Coordenadoria Jurídica desta SMS, que ACOLHO, AUTORIZO, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, o pagamento por indenização à pessoa jurídica de direito privado CIENTIFICABLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 04.539.279/0001-37, no valor de R\$ 2.120.002,02 conforme SEI 041708499, relativo à prestação de serviços de apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta e transporte de amostras, processamento dos exames, emissão e entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos para coleta de exames e materiais de consumo de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, para a Região Sul, referente ao período de 01/11/2021 a 31/11/2021, que onerará a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO: 6018.2019/0081992-3

PORTARIA Nº 144/EMS/SMS/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e ordenação interna das atividades executivas da Escola Municipal de Saúde/SMS, com o objetivo de dar maior agilidade e eficiência ao trabalho realizado.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretora